



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Convênio

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC. - CNPJ Nº 17.236.080/0001-81.

Objeto proposto: O Presente Instrumento tem por objeto a finalidade exclusivamente, para serviços de marcação de consultas e cirurgias com valor social, acompanhamento a consultas, cirurgias e internação, quando necessário, transporte de pacientes e encaminhamento às especialidades dependendo do quadro do paciente.

Valor total do repasse: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Período: Exercício de 2022/2023.

Tipo da Parceria: Convênio.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

A Associação de Apoio a Saúde de Santa Catarina (AASSC) é uma entidade sem fins econômicos que tem por objetivo a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde (crianças, adolescentes, adultos e idosos) de acordo com as disposições contidas no art.3º do Estatuto da AASSC, podendo firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional para atingir seus objetivos, segundo o art.4º do Estatuto da AASSC.

Sendo assim, as pessoas que buscam atendimento na área da saúde e assistência social são recebidas com presteza e encaminhadas para as especialidades solicitadas.

O atual projeto visa manter a estrutura da AASSC através do custeio dos gastos fixos que a Associação possui (energia, internet, telefone, etc.).



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Como contrapartida, a AASSC oferecerá suporte em Saúde aos municípios de Alfredo Wagner, englobando serviços de marcação de consultas e cirurgias com valor social, acompanhamento a consultas, cirurgias e internação, quando necessário, transporte de pacientes e encaminhamento às especialidades dependendo do quadro do paciente. A AASSC também ficará disponível para suporte e consultoria à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Alfredo Wagner - ASSEU-AW, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.

Do mesmo modo, o Art. 199, § 1º da Constituição Federal, permite que seja formalizado convênio com instituições que prestam serviços voltados a saúde pública, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Nos termos do que assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, para eventuais impugnações à presente justificativa, que deverão ser apresentadas no Setor de Protocolos junto ao Centro Administrativo do Município de Alfredo Wagner-SC.

Alfredo Wagner, 30 de março de 2022.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

